



CONTRATO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS.

---Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nestes Paços do Concelho e na Repartição Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, compareceram com outorgantes: -----

---PRIMEIRO OUTORGANTE: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, solteiro, contribuinte fiscal [REDACTED] advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Marina Lote H3, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva n.º 512043701. -----

---SEGUNDO: **Ferreira & M.F.C. Santos – Construção Civil e Transportes Lda.**, com o número fiscal 512071730, com sede na Rua João Jacinto Januário n.º 15, 9680-026 Freguesia de Ribeira Seca, Vila Franca do Campo, representada neste ato pela Sra. Maria Angelina de Frias Ferreira dos Santos, portador do cartão de cidadão [REDACTED] e contribuinte [REDACTED].

---Pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante, e em nome da sua representada, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo foi dito que de acordo com a decisão do Projeto de Adjudicação de 28 de outubro de 2020 precedendo de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de Janeiro, adjudica à Ferreira & M.F.C. Santos – Construção Civil e Transportes Lda., aquisição de serviços de transporte de bens móveis, de acordo com a sua proposta, datada de 21 de outubro de dois mil e vinte, em conformidade com as cláusulas do caderno de encargos que serviu de base do concurso que ficam anexo ao presente contrato do qual ficam a fazer parte integrante.

1ª CLÁUSULA

O objecto do presente contrato é a prestação do serviço referido, a qual terá início na data de celebração do contrato e durará até 31/12/2020.

2.ª CLÁUSULA

A prestação de serviços a que se refere o presente contrato será prestada, conforme clausulado do Caderno de Encargos, e de acordo com a orientação geral que vier a ser preconizada pelo 1º outorgante.



3.ª CLÁUSULA

1 – Os honorários globais devidos pela prestação de serviços que constitui o objecto deste contrato, são de 16.000,00€ (dezassex mil euros), acrescido da taxa do IVA em vigor.

2 – O pagamento do preço referido no número anterior é efectuado mediante fatura emitida à Câmara Municipal.

4.ª CLÁUSULA

Em cumprimento do previsto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o [REDACTED].

5.ª CLÁUSULA

O 1º outorgante poderá rescindir unilateralmente este contrato, se no decurso da sua execução o 2º outorgante infringir gravemente as obrigações a que fica sujeito por causa que lhe seja imputável.

---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 16.000,00€ (dezassex mil euros), acrescido da taxa do IVA em vigor e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 020210 da classificação económica, tendo verba orçada no valor de 40.000.00€ (quarenta mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **43475/2020**.

---- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato, na forma em que está redigido, e por ele se obriga ao cumprimento das condições que do mesmo constam.

Fazem parte do maço de documentos; Proposta, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças, cartão de cidadão, Número de Contribuinte, Registos Criminais, Estatutos e declaração Anexo III.-----

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos de que mostraram ficar cientes vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem por que foram mencionados.

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 9 de novembro de 2020.

--- 1º OUTORGANTE:

Gerardo F. Rodrigues

--- 2º OUTORGANTE:

PEREIRA & M. F. C. SANTOS
Construção Civil e Transportes, Lda.
Rua João Jacinto Januário Jr., 15 - Ribeira Seca
9680-026 Vila Franca do Campo
Tl. 296 581 555 - Tm. 919 626 284
Contribuinte N.º 512 071 730